



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 861

Concede Título de Cidadão Lavrense.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lavrense , ao Senhor CELSO BATISTA DIAS.

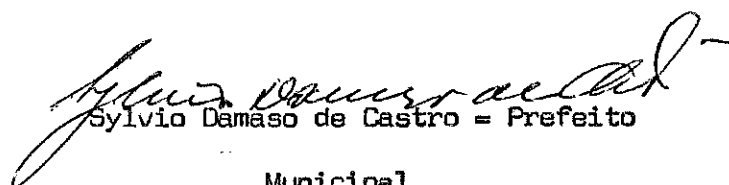
Art. 2º - A outorga solene do Título será realizada em data a ser previamente fixada pela Câmara Municipal de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de março de 1973.

  
Sylvio Damaso de Castro = Prefeito

Municipal